

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 17 SETEMBRO 2020
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 18/2020

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Alfredo José Capela Gonçalves, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 05 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

255 - Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária – Lista III/2020 - Aprovação

Presente uma informação do serviço e que a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária / Lista III - 2020 / Aprovação; Relativamente ao assunto em epígrafe e nos termos do artigo 6º, do "Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária", com as alterações introduzidas na Alteração (1ª) ao referido regulamento, somos a apresentar a 3ª lista de 2020 de candidaturas já concluídas (anexa), com o valor total de Catorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos (14.465,50€), para aprovação. As mesmas têm enquadramento orçamental na rubrica PAM-01.02.00/04.08.02/ 02A062, com o compromisso n.º 897.; Maria José Gomes; Coordenadora Técnica".*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a respetiva Lista III – 2020, conforme determinado pelo artigo 6º, do supra referido regulamento com as alterações introduzidas pela Alteração (1ª), a que corresponde o compromisso n.º 897, no valor

global de Catorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos (14.465,50€).

256 – Lotes 35 e 36 - Parque Empresarial de Boticas / Arrendamento / Minuta do Contrato / Aprovação

Presente um e-mail (Reg. 2626, de 10/Jul.), apresentado pela Empresa TRANSRABAÇAL LDA, e através do qual solicita o arrendamento de um Pavilhão com 600m2 no Parque Empresarial de Boticas, a fim nele implantar um unidade de fabrico de máscaras faciais descartáveis Tipo 1 e 2, e produtos desinfetantes biocidas TP1 e álcool-gel, tendo também sido presente uma informação oportunamente elaborada pelos Serviços Jurídicos e a qual se transcreve na íntegra: "*Assunto: Empresa TRANSRABAÇAL LDA, NIF: / Arrendamento Dos Pavilhões (Lote 35 e 36) /Minuta do Contrato/Aprovação Dos Factos: 1 - Solicita a Empresa TRANSRA-BAÇAL LDA, NIF: (REG. 2626), o arrendamento de um Pavilhão com área de 600 m2 , no parque Empresarial de Boticas, a fim de nele implantar um unidade de fabrico de máscaras faciais descartáveis Tipo 1 e 2, e produtos desinfetantes biocidas TP1 e álcool-gel.2 -Para o efeito a empresa, apresenta a certidão da situação tributária e contributiva regularizada, bem como a certidão permanente do registo comercial, sendo o seu Gerente, o Sr. Davide Rodrigues; DO DIREITO: 1.Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens do domínio público e os bens do domínio privado; 2. Enquanto os primeiros estão fora*

do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas (cf. os artigos 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e 1304.º do Código Civil); 3. O Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de Agosto, veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão de bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, bem como, o regime jurídico de gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos. A gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias não se encontra regulada por este nem por qualquer outro diploma; 4. A este propósito refira-se também que o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29/01, na sua redação atual, dispõe no seu artigo 4.º, n.º 2, alínea c), que o Código, tanto na parte respeitante à formação como na parte relativa à execução dos contratos, não é aplicável aos contratos de arrendamento de bens imóveis ou similares; 5. A possibilidade do Município dispor e administrar os bens do seu domínio privado, decorre das competências expressamente conferidas para o efeito aos diferentes órgãos municipais nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 setembro; 6. No quadro dos princípios da igualdade e da "não ingerência da Administração no funcionamento do mercado e da concorrência privada", fora do contexto da aplicação de

programas/subprogramas gerais e salvo motivos de interesse público, na alienação e arrendamento de imóveis do seu domínio privado a entidades empresarias, o Município encontra-se vinculado ao respeito pela tramitação associada a procedimentos públicos de natureza concorrencial (cf. os artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto); 7. Relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, com recurso às modalidades de procedimento de hasta pública, procedimento por negociação ou ainda ajuste direto (cf. Artigos 59.º, 60º e 61º.º e ss.); 8. As regras definidas no Regulamento da Venda e Construção dos Lotes do Parque Empresarial de Boticas, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 3 setembro de 2013; 9. A Proposta de fixação de preço dos m2 dos lotes e condições de arrendamento e aquisição dos pavilhões, aprovada em reunião do Executivo Camarário de 6 agosto de 2020, o qual preceitua "(...)II- Lote com construção erigida (Pavilhões): 1- Para aquisição (compra) - o preço dos lotes é de 70,000€ (setenta mil euros) observando-se a disciplina da venda dos lotes constante nos artigos 8º e ss do "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas"; 2- Para arrendamento - Contrato de arrendamento pelo período de 2 anos renovando-se automaticamente no seu termo, por períodos de 1 ano, salvo se qualquer uma das partes se opuser à respetiva renovação. O preço de renda

poderá ser fixado entre 150,00€ e 300,00€ (cento e cinquenta e trezentos euros / mês) podendo o arrendatário optar pela compra, nas condições que a seguir se enunciam: a) Findo o prazo inicial dos 2 anos, poderá o arrendatário/ adquirente exercer a opção de compra, pelo valor constante no ponto 1 (70.000,00€ - setenta mil euros) sendo-lhe deduzidas o montante das rendas efetivamente pagas no âmbito da vigência do contrato de arrendamento e que sejam devidas até à data do contrato de compra e venda. b) Caso o arrendatário não exerça o direito referido no número anterior (ao fim dos dois anos), o contrato de arrendamento renova-se nos termos estipulados no contrato.” 10. Em matéria de regime substantivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, ao contrato de arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, aplicas e a lei civil, sem prejuízo da possibilidade do Município denunciar o contrato antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem dependência de ação judicial, caso pretenda destinar o edifício à instalação e ao funcionamento dos seus serviços; 11. Que são atribuições do Município de Boticas a Promoção do Desenvolvimento, conforme descrito no art.º23 do Anexo I da Lei nº 75 de 12 de setembro de 2013; Em conclusão: Neste contexto e atendendo: 1) Que O Município detém neste momento dois pavilhões, no Parque Empresarial de Boticas, Lotes 35 e 36, desocupados e disponíveis, com área de 300m2 cada, perfazendo os 600 m2 no total, e que pertencem ao seu património do domínio privado. 2) A possibilidade de

arrendamento dos imóveis (pavilhões), observando-se as regras definidas no Regulamento da Venda e Construção dos Lotes do Parque Empresarial de Boticas, (aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 3 setembro de 2013) e na Proposta de fixação de preço dos m2 dos lotes e condições de arrendamento e aquisição dos pavilhões, aprovada em reunião do Executivo Camarário de 06 agosto de 2020; 3) O número de postos de trabalho que se perspectiva criar; 4) O Interesse do Municipal da criação de postos de emprego, fixação de pessoas e dinamização da economia local; Somos de opinião de que o Arrendamento dos Pavilhões (Lote 35 e 36) está em condições de ser Autorizado, caso o Requerente assim o pretenda, pelo prazo de 2 anos, nos termos do Regulamento da Venda e Construção dos Lotes do Parque Empresarial de Boticas, da "Proposta de fixação de preços e condições de venda/arrendamento pavilhões- ano 2020, e Minuta do contrato de Arrendamento (que desta proposta faz parte integrante), salvaguardando-se no entanto, sempre os interesses do Município no que à gestão dos imóveis do domínio privado deste diz respeito. À consideração de V.Exa Boticas, 11 setembro 2020, A Jurista, Gabriela Fernandes.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação técnica, bem como da minuta do Contrato de Arrendamento e tendo concordado com o teor dos mesmos deliberou, por unanimidade, autorizar o arrendamento dos Pavilhões 35 e 36 à firma TRANSRABAÇAL LDA, bem como estipular a renda mensal de cento e cinquenta euros

(150,00€)/cada.

257 – Fundo Florestal Permanente/ Eixo II – Defesa da Floresta Contra Incêndios e Agentes Bióticos, Candidatura ao Programa de Reforço de Disponibilidade das Equipas de Sapadores Florestais 2020

Presente uma cópia da candidatura oportunamente apresentada ao Fundo Florestal Permanente, Eixo II – Defesa da Floresta Contra Incêndios e Agentes Bióticos, para o Reforço de Disponibilidade das Equipas de Sapadores Florestais 2020 e oportunamente elaborada pelo Gabinete Técnico Florestal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

258 - “Centro de Observação da Natureza do Barroso Fase II - Percursos Pedestres e Via Ferrata” / Aprovação de Projeto

Presente o projeto designado por “Centro de Observação da Natureza do Barroso Fase II - Percursos Pedestres e Via Ferrata”, o qual se destina à implementação dos percursos pedestres PR1 BTC “Trilho de Covas de Barroso”, PR2 BTC “Trilho dos Lameiros do Barroso”, PR3 BTC “Trilho da Serra do Barroso” e da “Via Ferrata dos Cornos das Alturas”, oportunamente elaborado pela firma “FLOEMA, LDA”, com sede em Alcabideque, Condeixa-a-Velha, bem como uma informação da DGAT relativa à declaração de conformidade do projeto em causa.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como da referida informação e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

259 - Informação de Gestão – 11 de Setembro de 2020

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	8.428.219,48
Corrente	6.740.994,96
Capital	1.687.224,52
Despesa Paga (acumulado)	6.074.677,19
Corrente	4.787.725,85
Capital	1.286.951,34
Despesa Paga (do período)	272.302,76
Corrente	199.784,29
Capital	72.518,18
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	4.049.408,02
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	360.518,18
Compromissos Assumidos e Não Pagos	6.135.181,85
Faturas por Pagar	276.603,04
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	296.272,73

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

260 - Autoridade Tributária e Aduaneira / Agregados Familiares com Dependentes / Código do IMI

Presente um e-mail (reg. 3609, de 09/Set.), apresentado pela Autoridade Tributária e Aduaneira e através do qual dá conhecimento de toda a informação relativa ao número de Agregados Familiares com dependentes de acordo com o artigo 112.º-A do Código do IMI, bem como do Valor Patrimonial Tributário (VPT), da coleta referente ao ano de 2019.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

261 - Proposta de alteração (2ª) à Estrutura Orgânica do Município de Boticas e alteração (2ª) ao Mapa de Pessoal de 2020

A Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e suas alterações subsequentes, que por sua vez, aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, habilitou os Municípios a poderem prever, na sua estrutura orgânica, a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior. Neste sentido foi presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta de alteração (2ª) à Estrutura Orgânica do Município de Boticas e alteração (2ª) ao Mapa de Pessoal de 2020 PONTO I - Alteração (2ª) à Estrutura Orgânica do Município de Boticas Considerando:*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro conjugado com a Lei n.º 49/2012, de 29 Agosto, a organização, estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código Procedimento Administrativo. Assim, decorridos agora mais de 7 anos desde a aprovação da reestruturação da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Boticas, constata-se a necessidade de efetuar mais um reajustamento (2ª alteração) em função da experiência adquirida, visando sempre a otimização dos meios humanos e materiais disponíveis e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A reestruturação que agora se preconiza, mantendo o número de dirigentes intermédios de 1º e 2º grau, prevê assim a criação de mais duas unidades flexíveis de 3º grau, permitindo enfatizar determinadas áreas que se consideram importantes na atividade municipal, tendo em conta nomeadamente a melhoria e eficácia dos serviços e a sua aproximação aos cidadãos. Nestas condições, propõe-se que o Executivo Municipal: Nos termos da alínea m), do nº 1, do artigo 25º e alínea ccc), do nº1, do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro, conjugados com a disposição contida no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Outubro, aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a definição do número máximo de unidades flexíveis de 3º grau, mantendo parcialmente o modelo de estrutura anteriormente aprovado (modelo hierarquizado), nomeadamente:- Manter a Estrutura Nuclear: Departamento de Administração Geral e Finanças – conforme aprovação em Assembleia Municipal de 21 de Dezembro de 2012, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 17 – 24 de Janeiro de 2013;- Manter o número de unidades orgânicas flexíveis de 2º Grau: (2) duas, conforme aprovação em Assembleia Municipal de 21 de Dezembro de 2012, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 17 – 24 de Janeiro de 2013; - Alterar o número de unidades orgânicas flexíveis de 3º grau (actualmente 4), conforme aprovação em Assembleia Municipal de 27 de Junho de 2018, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 174 – 10 de Setembro de 2018: - A criar: (2) duas unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau, com a designação e competências seguintes: Unidade Municipal de Cultura e Turismo a) Apoiar o executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias no domínio cultural e artístico, nomeadamente, património, artes visuais e do espetáculo, cinema e audiovisual, bibliotecas e museus; b) Salvar e promover o património cultural imóvel, móvel e imaterial do Município; c) Promover e coordenar programas e projetos de salvaguarda e valorização do património cultural, incentivo à criação artística e difusão cultural, bem como de promoção, nacional e internacional, da cultura do Município; d) Apoiar os agentes culturais e

artísticos do Município, assegurando a monitorização e avaliação da execução dos programas e projetos propostos; e) Apoiar os agentes culturais e artísticos do Município, assegurando a monitorização e avaliação da execução dos programas e projetos propostos; f) Contribuir para a boa articulação e colaboração ativa entre os vários agentes culturais do Município, designadamente entre os que gerem e programam equipamentos culturais municipais; g) Promover o relacionamento e cooperação com entidades e agentes nos domínios culturais e artísticos, nacionais ou internacionais, com vista à dinamização e difusão da cultura e artes em todas as suas formas; h) Promover a gestão, valorização e monitorização dos equipamentos culturais municipais, nomeadamente bibliotecas e museus, em exploração direta ou indireta; i) Promover a articulação entre a programação dos vários equipamentos culturais municipais; j) Promover o estudo e investigação histórica e científica do município, em articulação com a rede científica nacional e internacional; k) Gerir o arquivo histórico do Município, promovendo a proteção, conservação e divulgação do património arquivístico; l) Promover e dinamizar a divulgação cultural no município, em função dos segmentos de público fruidor; m) Conceber e desenvolver a política de turismo do Município, nomeadamente os programas de promoção e valorização turística; n) Estudar e promover medidas de estímulo aos operadores turísticos, dos empreendimentos turísticos e de alojamento local, da restauração e de eventos que contribuam para a animação turística do Município e a sua inserção nos

circuitos turísticos nacionais e internacionais; o) Proceder a estudos de potencialidades turísticas do Município, encetando parcerias com entidades públicas ou privadas que dinamizem o turismo local. Gabinete de Apoio às Freguesias 1 - O Gabinete de Apoio às Freguesias tem por missão colaborar e acompanhar o processo de descentralização e delegação de competências para as Freguesias do Concelho, competindo-lhe, designadamente: a) Concretizar e monitorizar Protocolos e Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia nas áreas da competência municipal; b) Concretizar e monitorizar os acordos de execução a celebrar entre o Município e as Freguesias, tal como estabelecido na lei; c) Assegurar a articulação, supervisão e avaliação da execução dos contratos interadministrativos e acordos de execução das freguesias, organizando e mantendo atualizada toda a informação relevante; d) Promover a elaboração de estudos e propostas tendentes à delegação de competências para as freguesias com vista à descentralização, subsidiariedade e gestão dos recursos; e) Definir e propor outras formas de apoio às freguesias, nos termos da lei; f) Assegurar o apoio técnico e personalizado às Juntas de Freguesias; g) Receber, encaminhar e articular com os serviços municipais as respostas às solicitações das Juntas de Freguesia; h) Desencadear os procedimentos que resultam das deliberações de Câmara Municipal e despachos do Presidente da Câmara e dos Vereadores; i) Elaborar e disponibilizar mapas de controlo interno, de acordo com a evolução da descentralização estabelecida entre o Município e as Freguesias; j) Fomentar a

inclusão e contribuir para o desenvolvimento sociocultural dos Municípios, promovendo iniciativas conjuntas Município/Freguesias; PONTO II Alteração (2ª) ao Mapa de pessoal de 2020 Nos termos do disposto na alínea a), do nº 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 Setembro, os mapas de pessoal a que se refere a Lei n.º 35/2014, de 20 Junho, são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal. Neste sentido, após a aprovação do Ponto I, é consequentemente aprovada a alteração (2ª) ao Mapa de Pessoal em anexo e decorrente da presente alteração (2ª) à Estrutura Orgânica do Município de Boticas, por forma a contemplar mais dois (2) postos de trabalho de cargos de direcção intermédia de 3º grau, ajustando desta forma o Mapa de Pessoal aprovado pela Assembleia Municipal em 20 de Dezembro de 2019. É igualmente criado mais um (1) lugar de Coordenador Técnico, a contemplar na área de Educação, da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, cuja necessidade surge do desenvolvimento do processo de descentralização/delegação de competências no âmbito da educação. Para os devidos efeitos, a presente proposta tem enquadramento e dotação orçamental nas seguintes rubricas: 0200/01010401, 0400/01010401 e 0400/0101040102. Câmara Municipal de Boticas, 14 de Setembro de 2020 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta e submetê-la à aprovação da

Assembleia Municipal, nos termos da alínea m), do nº 1, do artigo 25 e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com as disposições constantes do regime jurídico da organização dos Serviços das Autarquias Locais.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

262 – Empreitada de "Beneficiação da Rede de Percursos Pedonais da Vila de Boticas - ER311 Km 94+060 Carreira da Lebre (Entroncamento com a EN312)"/Revisão de Preços

Presente uma informação da Divisão de Gestão e Administração do Território e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Empreitada de " Beneficiação da Rede de Percursos Pedonais da Vila de Boticas - ER311 Km 94+060 Carreira da Lebre (Entroncamento com a EN312)" - Revisão de Preços. No seguimento da adjudicação da empreitada referida em epígrafe à empresa "Construções 13 de Agosto, Lda.", formalizada por contracto celebrado em 17 de janeiro de 2018 (nº1/18), procedeu a DGAT ao cálculo da revisão de preços (que se encontra em anexo), de acordo com o previsto no artº 300º do DL nº18/2008 de 29 de janeiro e republicado pelo DL nº111-B/2017 de 31 de agosto (CCP) e alterações posteriores. Assim, informo V.Exa., que o montante a pagar à firma adjudicatária é o seguinte: Valor da Revisão de Preços 3.704,89€;I.V.A a 6% 222,29€;Total 3.927,18€.Compromisso n.º900. O desconto de 10% para reforço da garantia é de 370,49€. À consideração Superior; Ana Cadime, Técnica Superior."*

Deliberação: A Camara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da referida informação e ainda em

conformidade com o disposto no artigo 300º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/08, de 29 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da Revisão de Preços da referida empreitada, no montante de Três mil, setecentos e quatro euros e oitenta e nove cêntimos (3.704,89 €), valor ao qual será acrescido a taxa de IVA legal em vigor de 6%, à empresa adjudicatária da obra, "Construções 13 de Agosto, Lda.".

263 – Empreitada de "Beneficiação da Rede de Percursos Pedonais da Vila de Boticas"/Revisão de Preços

Presente uma informação da Divisão de Gestão e Administração do Território e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Empreitada de " Beneficiação da Rede de Percursos Pedonais da Vila de Boticas - Revisão de Preços. No seguimento da adjudicação da empreitada referida em epígrafe à empresa "Construções 13 de Agosto, Lda.", formalizada por contrato celebrado em 8 de março de 2018 (nº3/18), procedeu a DGAT ao cálculo da revisão de preços (que se encontra em anexo), de acordo com o previsto no artº 300º do DL nº18/2008 de 29 de janeiro e republicado pelo DL nº111-B/2017 de 31 de agosto (CCP) e alterações posteriores. Assim, informo V.Exa., que o montante a pagar à firma adjudicatária é o seguinte: Valor da Revisão de Preços 2.541,72€;I.V.A a 6% 152,50€;Total 2.694,22€.Compromisso n.º899. O desconto de 10% para reforço da garantia é de 254,17€. À consideração Superior; Óscar Lucas, Chefe da DGAT."*

Deliberação: A Camara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da referida informação e ainda em conformidade com o disposto no artigo 300º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/08, de 29 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da Revisão de Preços da referida empreitada, no montante de Dois mil, quinhentos e quarenta e um euros e setenta e dois cêntimos (€ 2.541,72), valor ao qual será acrescido a taxa de IVA legal em vigor de 6%, à empresa adjudicatária da obra, "Construções 13 de Agosto, Lda.".

264 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 31-08-2020 e 10-09-2020: Proc.ºn.º20-000183 - Construção de um Anexo com 30m2 - Isenção de Licenciamento Municipal- Deferido em 31-08-2020; Proc.º n.º 20-000185 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 31-08-2020; Proc.ºn.º20-00187 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 04-09-2020, Proc.º n.º 19-000044 - Pedido de Autorização de Utilização - Construção de uma Habitação - Deferido em 09-09-2020, Proc.º n.º 20-00194 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 08-09-2020, Proc.ºn.º20-000195 -

Pedido de Autorização de Utilização - Construção de uma Habitação- Deferido em 10-09-2020, Proc.ºn.º20-000196 - Substituição da Cobertura de um Armazém - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 08-08-2020, Proc.º n.º 19-000059 - Pedido de Autorização de Utilização - Construção de uma Habitação- Deferido em 10-09-2020, Proc.ºn.º20-000197 - Construção de um Anexo - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 09-09-2020, Proc.º n.º 20-000198 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 09-09-2020, Proc.ºn.º20-000202 - Beneficiação de um Telhado - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 10-09-2020; Proc.ºn.º20-000201 - Construção de um muro de vedação - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 10-09-2020, Proc.º n.º 20-000190 - Alteração de Fachada - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 10-09-2020, Proc.ºn.º19-000277 - Pedido de Emissão de Alvará de Licença de Construção - Construção de uma Habitação - Deferido em 09-09-2020.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

265 – Contrato Emprego Inserção / Apresentação de Candidatura - Ratificação

Presente uma cópia da candidatura oportunamente apresentada ao Contrato Emprego Inserção, regulado pela Portaria n.º 20-B/2014, de 20 de Janeiro, bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 8 de Setembro de 2020 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, através do qual foi determinado que se proceda à formulação e apresentação da candidatura em causa.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a formulação e apresentação da mesma, ratificando assim o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

OUTROS ASSUNTOS

266 - "Circuito Pedonal de Boticas – Ribeira do Fontão" / Aprovação de Projeto de Execução

Presente o projeto designado por "Circuito Pedonal de Boticas – Ribeira do Fontão", que se destina a qualificar e promover o circuito pedonal da vila de Boticas junto à Ribeira do Fontão, oportunamente elaborado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como da referida informação e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

267 – Educação /Apoio para Transporte Especial

Presente uma carta (reg. n.º 3652, de 11/Set.), apresentada por uma munícipe e através da qual a solicita à Autarquia um apoio financeiro para a realização, por sua conta, do transporte da sua educanda, considerada como criança de risco e com necessidades educativas especiais, acompanhada do respetivo atestado médico e autorização da DGESTE, bem como uma informação sobre o assunto oportunamente prestada pela DEDS e pela qual é proposta a atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 0,51 €/km, para o transporte da menor no presente ano letivo 2020/21, cuja despesa se reporta ao compromisso n.º 945, no valor global de 1.846,00€.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a situação em apreço deliberou, por unanimidade, atribuir à requerente o apoio solicitado, conforme proposta.

Manoel

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

III - INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO PÚBLICO

Não aplicável nos termos do n.º 2, do artigo 3º, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março.

OUTROS

268 - Realização das Próximas Reuniões de Câmara Municipal / Alteração de Datas

Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento e proposto que as próximas reuniões da Câmara Municipal se realizarão nos dias 08 e 22 de Outubro, pelas 10:00 horas e não nos dias que se encontrava anteriormente prevista a sua realização.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração das datas propostas, em conformidade com o estabelecido no artigo 1º, do "Regimento para o Funcionamento das Reuniões da Câmara Municipal".

269 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel

Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 20 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.




